

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2019, 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, em sua sede, sito na Rua Joaquim Soares da Silva nº 406, centro, cidade de Altaneira – Ceará, reuniu-se em Sessão Extraordinária a Câmara Municipal de Altaneira, presidida pelo Vereador Professor Adeilton Silva e secretariada pelo Vereador Flavio Correia. Presentes os Vereadores: Antonio Leite; Cier Bastos; Devaldo Nogueira; Sylvania Andrade, Valmir Brasil e Zuleide Oliveira. Registrada a presença, do Dr. Normando Sousa, Advogado da Câmara. Havendo numero legal, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, para deliberação da pauta: Item 01 – Parecer nº 01/2019, favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 01/2019, que dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo e adota outras providencias; com a palavra o Vereador Relator Antonio Leite, enfatizou que ofereceu relatório e voto favorável a aprovação do projeto de lei, entendendo todavia, ser enganosa as propagandas feitas nas redes sociais pelo governo municipal que propaga a concessão de aumento salarial, quando na verdade, se tem apenas a correção dos índices inflacionários havidos no ano passado; A Vereadora Zuleide Ferreira, enfatizou que sente-se satisfeita em votar o projeto de lei e, parabeniza o governo municipal por se antecipar, de forma a já garantir o pagamento do reajuste, na folha de janeiro deste ano, pois como sabem todos, há municípios vizinhos que nem o pagamento de dezembro foi sequer efetuado; O Vereador Devaldo Nogueira, asseverou concordar em parte com as colocações do relator, mas considera estranho que em gestões passadas, o mesmo vereador não teceu as criticas que faz agora, com relação ao que considera propaganda enganosa; entende igualmente que não se trata de aumento mais de reposição salarial e que deveria haver mecanismo para que não houvesse a necessidade de votação pela câmara, devendo ser automático; Falou em seguida o Vereador Flavio Correia, manifestando pela concordância com as criticas do Vereador Antonio Leite, acrescentando que as gestões passadas não faziam propaganda quando da concessão dos reajuste, exatamente por entender que eram apenas reposições de perdas acumuladas pela inflação; Por fim falou o presidente, arguindo que todo inicio de ano, essa matéria vem a exame, já que se trata de uma obrigação legal do Poder Executivo de reparar as perdas do poder aquisitivo dos

Zuleide Ferreira de Oliveira

Adilton Silva

Fone

Antonio Leite

Sylvania Andrade



Câmara Municipal de Altaneira-CE

PALÁCIO VEREADOR MAXIMINO FERREIRA LIMA

Gabinete do Presidente

vencimentos dos servidores municipais, todavia as criticas são procedentes, pois o governo não está impedido de conceder aumento real dos vencimentos, com percentual acima do valor determinado pelo governo federal. Encerrada a discussão, o parecer foi colocado em votação e aprovado por unanimidade de votos dos presentes. **Item 02** – Parecer nº 02/2019, de autoria do Vereador Antonio Leite, favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 02/2019, que lido em plenário pelo próprio, argumentou que a falta de planejamento da administração municipal é muito grande, já que a maioria dos cargos a que se pretende a contratação temporária, são de funções continuadas do governo municipal, fugindo totalmente a regra da excepcionalidade, cobrando do sindicato dos municipais presente na sessão através de seu presidente, professor Evantuil, que cobre do prefeito a realização do concurso público; Em seguida falou a Vereadora Zuleide Ferreira, justificando que votará favorável ao projeto, pois reconhece que é de extrema necessidade do Município, citando nominalmente os vários cargos e funções que se pretende a contratação e que buscará atender as demandas da população; em seguida, falou o Vereador Flavio Correia, afirmando que votará favorável já que o projeto trata da criação de emprego e geração de renda, lamentando, todavia, que os que hoje defendem esse tipo de contratação, foram os mesmo que em 2016, não tiveram o mesmo entendimento e negaram essa mesma autorização, prejudicando, sobretudo, a educação do município; Em seguida, falou o vereador Cier Bastos, manifestando apoio a aprovação do projeto, registrando que o prefeito municipal, lamentavelmente não fez a prorrogação do concurso público ultimo, o que inviabilizou o chamamento desses profissionais, de forma regular e causará prejuízo financeiro já que, haverá de mais cedo ou mais tarde, realiza-lo; O presidente interveio para informar que o projeto em discussão, apenas altera a Lei 730 para acrescer mais alguns cargos, passando a citá-los nominalmente, que embora necessários, não é o caminho mais adequado, sendo necessário a realização do concurso público, único meio legal de acesso aos cargos públicos, excetuado os declarados de livre nomeação e exoneração; O vereador Devaldo Nogueira, asseverou que não pretende fazer papel de líder de governo, mas precisa haver bom senso, assiste razão ao prefeito para fazer as contratações, pela necessidade de atender as demandas da população, inclusive porque, os gastos com pessoal poderá chegar ate os cinquenta e quatro por cento, enquanto esta apenas com uma média de quarenta e oito por cento; sendo que não tendo havido a prorrogação

Zuleide Ferreira de Oliveira

1 EN

Admari

Atmari

Atmari



Câmara Municipal de Altaneira-CE

PALÁCIO VEREADOR MAXIMINO FERREIRA LIMA

Gabinete do Presidente

do concurso, poderá contratar temporariamente, como fizeram todos os ex prefeitos; que pior ainda é contratar e não haver a prestação de serviços, como foi o caso do veterinário contratado no ano passado; que, inclusive na condição de agricultor nato, pode informar e todos sabem que o mesmo não exerceu função alguma, a pesar de constar na folha de pagamento da secretaria de agricultura do Município; Por fim falou o presidente, argüindo que em todos os governos há contratação temporária, inclusive por conta das complexidades das administrações, todavia, as contratações devem ser mínimas; com relação as criticas feitas, o Vereador Devaldo faz uma mais grave ainda, que é quando se contrata temporariamente e o servidor não presta o serviço, pois não havendo a contratação gera o prejuízo da falta do atendimento a população, mas quando se contrata e o contratante não presta o serviço, houve a oneração dos cofres públicos e a falta do atendimento, devendo os vereadores acompanharem e denunciarem. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente colocou em votação nominal, sendo aprovado por unanimidade de votos dos presentes. e declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ata, que após lida e estando conforme será aprovada. Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2019. – 1º Período da 3ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

Tulcia Ferreira de Oliveira

F. Augusto Lima
Devaldo Rego
Célia da Costa Brasil
Ribeiro Almeida
Márcia Silvana de Andrade
CIEIR BASTOS
F. ...